



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.481

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	4
Secretaria de Finanças	4
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	9
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	9
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria da Saúde	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	13
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	13
Fundação Cultural de Palmas	14
Previpalmas	14
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	15
Fundação de Meio Ambiente.....	16
Publicações Particulares.....	16

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.225, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Desafeta áreas de domínio público, localizadas no Loteamento Jardim Aurenly III, no Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa e no Loteamento Jardim Aeroporto, conforme especificadas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 21 de agosto de 2015, autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas urbanas, de propriedade do município de Palmas;

CONSIDERANDO que a APM 01-D, matrícula nº 101.461, criada em 14 de dezembro de 2009, situada à Rua 18, do Loteamento Jardim Aurenly III, foi originada a partir do desdobro da APM 01-A, matrícula nº 101.240, criada em 26 de outubro de 2009, que por sua vez foi originada do desdobro da APM-01, matrícula nº 49252, criada em 29 de junho de 2001, descrita na alínea "b", do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 2015;

CONSIDERANDO que a APM 09-D, matrícula nº 137.409, criada em 7 de abril de 2016, situada à Rua 18, do Loteamento Jardim Aurenly III, originada a partir do desdobro da APM 09-A, matrícula nº 100.819, criada em 10 de agosto de 2009, que por sua vez foi originada do desdobro da APM 09, matrícula nº 43.352, criada em 6 de dezembro de 2000, descrita na alínea "c", do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 2015;

CONSIDERANDO que a APM 21-B, matrícula nº 137.411, criada em 7 de abril de 2016, situada à Rua 30, do Loteamento Jardim Aurenly III, foi originada a partir do desdobro da APM 21, matrícula nº 28.333, feita em 23 de março de 1998, descrita na alínea "e", do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 2015,

DECRETA:

Art. 1º São desafetados do domínio público os imóveis a seguir:

I - no Loteamento Jardim Aurenly III:

a) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.262, situada à rua 18, número 20, da quadra APM, com área de 12.550,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 188A;

b) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 137.411, situada na rua 30, APM 21-B, da quadra APM, com área de 8.375 m², a qual passa a ser denominada Quadra 193A;

c) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 101.461, situada à rua 18, número 01-D, da quadra APM, com área de 8.550,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 25A;

d) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 137.409, situada à rua 18, denominada Lote APM 09-D, com área de 9.875,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 100A;

e) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 54.639, situada à rua 44, número 09, da quadra AV, com área de 7.200,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 200;

II - no Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa:

a) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 65.619, situada na Avenida J. P. Q, número AV, Quadra A, com área de 12.550,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 11A;

b) a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 65.618, situada na Avenida J.P.Q, número APM, Quadra 05, denominada Lote APM 05, com área de 12.952,00 m², a qual passa a ser denominada Quadra 30A;

III - no Loteamento Jardim Aeroporto, a área situada na Rua Anápolis, APM 25, com área de 10.005,41 m², a qual passa a ser denominada Quadra 25.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 1.208, de 4 de março de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 439 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 437-NM, de 11 de abril de 2016, que nomeou IAPURÊ OLSEN, no cargo de Superintendente da Escola de Gestão – DAS-2, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 440 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

IAPURÊ OLSEN, no cargo de Secretário Executivo I – DAS-2, no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 11 de abril de 2016.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 441 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES, Presidente da Agência Municipal de Turismo, para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 31 de março de 2016.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 442 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 5 de abril de 2016.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 443 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 12 de abril de 2016:

Superintendente de Serviços Públicos – DAS-2:
HEBERT VERAS NUNES.

Superintendente de Iluminação Urbana – DAS-2:
PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA.

Diretor de Gestão e Finanças – DAS-4:
DEISE REGINA CHAVES DA SILVA.

Diretor de Obras – DAS-4:
RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA.

Diretor de Limpeza Urbana, Parques e Jardins – DAS-4:
MIGUEL FONSECA SILVA.

Diretor de Sinalização – DAS-4:
DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS.

Assessor Técnico I – DAS-6:
REGIANE PEREIRA MARINHO.

Motorista de Representação – DAS-7:
EROTIDES NETO RODRIGUES QUIXABEIRA.

Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7:
MARINEIDE SANTANA PEREIRA.

Gerente de Contratos – DAS-7:
LORRAN LUSTOSA DE SOUSA.

Gerente de Manutenção – DAS-7:
ADILSON FERREIRA DE SOUSA.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
SIMONE ARAÚJO DA SILVA.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO N.º 444 - DSP.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

DISPENSAR

os adiante relacionados, das funções gratificadas que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 12 de abril de 2016:

Chefe da Divisão de Finanças – FG:
DANIEL PIRES GALVÃO

Chefe da Divisão de Serviços Gerais – FG:
MARIA ZÉLIA BONFIM NEVES.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 445 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica,

lotados na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a partir de 12 de abril de 2016:

Superintendente de Defesa do Consumidor – DAS-2:
EDUARDO MANTOAN.

Assessor Técnico e de Planejamento – DAS-5:
IORLANDO BELETTI JÚNIOR.

Assessor de Integração Social – DAS-5:
SILVANETE MOTA DE OLIVEIRA;
CIRO PARENTE BARROSO.

Assessor de Inclusão – DAS-7:
GENESIO SOARES DE CARVALHO.

Gerente de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisa – DAS-7:
FREED RODRIGUES LUSTOSA.

Motorista de Representação – DAS-7:
CASSIO ANACLETO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.

Chefe da Unidade de Atendimento – Parque do Idoso – DAS-7:
JOÃO PAULO LEITE PEREIRA JÚNIOR.

Palmas, 12 de abril de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em **WORD** ou na extensão **.doc**;
- b) em arquivo **PDF**, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte **Times New Roman**, tamanho **8**, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e **1 (um)** espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/DAFIN Nº 016, de 04 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015047223, objeto contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 25.086.034/0001-71.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Pedro Neto Gomes Queiroz	25334-1
SUPLENTE	Vinicius Oliveira Pimenta	31303-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providencias que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/DAFIN Nº 17, de 04 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições,

designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015047184, objeto contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 25.086.034/0001-71.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Pedro Neto Gomes Queiroz	25334-1
SUPLENTE	Vinicius Oliveira Pimenta	31303-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providencias que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 79/2016

PROCESSO: 2015044704

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.

RECORRIDA: J. EZIO N. MARQUES.

ASSUNTO: Recurso de Ofício ao Auto de Infração 11181/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolher a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades

prestacionais previstas no item 4.02 da Lista de Serviços Tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração 11181/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 5.912,79. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/03/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11181/2015, lavrado em desfavor da empresa J. EZIO N. MARQUES, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 05 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 80/2016

PROCESSO: 2015044706
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: J. EZIO N. MARQUES.
ASSUNTO: Recurso de Ofício ao Auto de Infração 11183/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolher a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.02 da Lista de Serviços Tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração 11183/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 8.666,58. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/03/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11183/2015, lavrado em desfavor da empresa J. EZIO N. MARQUES, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 05 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Maria Virgínia C. de Almeida
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 81/2016

PROCESSO: 2015043995
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: DDM FILMES LTDA.
ASSUNTO: Recurso de Ofício ao Auto de Infração 11153/2015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 13.3 da Lista de Serviços Tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005. Auto de Infração 11153/2015, referente ao período de fevereiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 4.800,07. Revel. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de

julgamento realizada em 10/03/2016 o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 11153/2015, lavrado em desfavor da empresa DDM FILMES LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 05 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 82/2016

PROCESSO: 2013034795
RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Recurso Voluntário ao Auto de Infração 193/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ITBI. O contribuinte acima descrito, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido em virtude da transferência de propriedade do lote situado na 304 Norte, Alameda 01, QI 01, Lote 02, HM, adquirido de Bela Vista Incorporadora de Imóveis Ltda, houve declaração a menor do valor da base de cálculo do referido imposto, como se fez constar no confronto entre os valores declarados na Escritura Pública de Compra e Venda do referido imóvel e o valor recolhido ao cofre público municipal, ficando o comprador responsável pela diferença apurada, de acordo com o artigo 79, I da LC nº 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 5.791,71 (Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Auto de Infração 193/2013. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção Integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Acórdão nº 340/2015. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão plenária de Julgamento do pedido revisional o contribuinte, devidamente intimado, não compareceu na sessão de julgamento realizada em 10/03/2016. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 193/2013 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 05 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 83/2016

PROCESSO: 2014034060
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
ASSUNTO: Recurso de Ofício ao Auto de Infração 8992/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC Nº 107/2005. Auto de Infração n.º 8992/2014, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 376.113,57 (trezentos e setenta e seis mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 05/04/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 8992/2014, lavrado em desfavor da empresa COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 07 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 84/2016

PROCESSO: 2014043150
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
RECORRIDA: ALPHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: Recurso de Ofício ao Auto de Infração 9245/2014

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em relação ao empreendimento RESIDENCIAL VILA VERDE, BLOCO I, conforme art. 80, I, da LC 107/2005. Auto de Infração n.º 9245/2014, referente ao período de janeiro a agosto de 2009, no valor originário de R\$ 6.531,08 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos). Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.481,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 05/04/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 9245/2014, lavrado em desfavor da empresa ALPHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.481,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 07 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 106/2016

PROCESSO N.º: 2013018269
RECORRENTE: ALTEMIR ALENCAR SOARES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005405

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração n.º. 005405. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/03/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005405, referente ao processo n.º 2013018269, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ALTEMIR ALENCAR SOARES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 107/2016

PROCESSO N.º: 2013027362
RECORRENTE: LARISSA NASCIMENTO MARQUES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006745

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou similar sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração n.º. 006745. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/03/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006745, referente ao processo n.º 2013027362, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LARISSA NASCIMENTO MARQUES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 06 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 108/2016

PROCESSO N.º: 2013028586
RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO MENDES DE SOUSA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005571

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem Alvará de Licença para Localização e

Funcionamento. Auto de Infração nº. 005571. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/03/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005571, referente ao processo n.º 2013028586, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOSÉ RAIMUNDO MENDES DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração.

Palmas TO, 06 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 109/2016

PROCESSO N.º: 2013027431
RECORRENTE: DIANA APARECIDA DIAS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005188

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou similar sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 005188. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/03/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005188, referente ao processo n.º 2013027431, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DIANA APARECIDA DIAS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 06 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 110/2016

PROCESSO N.º: 2013020959
RECORRENTE: JOÃO LINO DOS SANTOS NETO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005167

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 005167. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada

em 23/03/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005167, referente ao processo n.º 2013020959, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOÃO LINO DOS SANTOS NETO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração.

Palmas TO, 06 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 111/2016

PROCESSO N.º: 2013020956
RECORRENTE: FRANCISCO VIANA FLUGÊNCIO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005168

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 005168. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/03/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005168, referente ao processo n.º 2013020956, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FRANCISCO VIANA FLUGÊNCIO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração.

Palmas TO, 06 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 124/2016

PROCESSO N.º: 2012041900
RECORRENTE: GUILHERME GONÇALVES GUIMARÃES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005747

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 9º e 220, § único, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com lixo no passeio público. Auto de Infração nº. 005747. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/04/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005747, referente ao processo n.º 2012041900, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado

a GUILHERME GONÇALVES GUIMARÃES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 125/2016

PROCESSO N.º: 2012047634
RECORRENTE: FÁBIO JOSÉ STRIEDER.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004828

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 278 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depredando o logradouro público, através da fixação de 09 (nove) estacas de madeira no asfalto. Auto de Infração nº. 004828. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/04/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004828, referente ao processo n.º 2012047634, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FÁBIO JOSÉ STRIEDER, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro

ACÓRDÃO Nº: 126/2016

PROCESSO N.º: 2012041891
RECORRENTE: BRUNO SAMPAIO DE ALMEIDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004573

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 004573. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/04/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004573, referente ao processo n.º 2012041891, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a BRUNO SAMPAIO DE ALMEIDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500 (quinhentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 08 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 127/2016

PROCESSO N.º: 2012009068
RECORRENTE: NAZARÉ COSTA SANTOS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002729

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 002729. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/04/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002729, referente ao processo n.º 2012009068, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a NAZARÉ COSTA SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 08 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 128/2016

PROCESSO N.º: 2012039758
RECORRENTE: FRANCISCO DIAS BORGES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004473

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem Alvará de Licença para Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 004473. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 06/04/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004473, referente ao processo n.º 2012039758, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FRANCISCO DIAS BORGES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 08 de abril de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 034/2016

Designa defensor dativo para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares nº 2014/059270 e 2015/065036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

Considerando o termo de revelia de fls. 64 no Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/059270, indiciado MISSIAS ALVES DA SILVA, processo instaurado pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG nº 10/2016, publicada no D.O.M. 1.448 de 22/02/2016.

Considerando o termo de revelia de fls. 43 no Processo Administrativo nº 2015/065063, indiciada HALANA REGIA MACIEL PEREIRA, processo instaurado pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG nº 08/2016, publicada no D.O.M. 1.448 de 22/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como DEFENSOR DATIVO, o servidor THIAGO DE PAULO MARCONI, Analista de Controle Interno, matrícula nº 413.019.380, Advogado inscrito na OAB 244042/SP, lotado na Secretaria de Transparência e Controle Interno para apresentação de defesa nos referidos processos, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 07 de abril de 2016.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015 – PP 034/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP AUTORIZAÇÃO GGG Nº 081/2016

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER

Certame: Pregão Presencial nº 034/2015

Ata de Registro de Preços nº 020/2015

Validade da Ata: Até o dia 17/11/2016

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Processo de Adesão: 2016014917

Fornecedor: RSN Logística – Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ: 02.340.985/0001-20						
GRUPO 01 - Locação de caminhões e equipamentos para serviços gerais						
Item	Qtde	Qtde Meses	Especificações	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual (Global)
01	1	12	Caminhão tipo Cavalo Mecânico agregado com carreta Basculante com capacidade mínima de 25m³	26.226,96	26.226,96	314.723,52
02	1	12	Caminhão tipo Cavalo Mecânico agregado com carreta tipo prancha com dois eixos com capacidade mínima de 20 toneladas	25.200,00	25.200,00	302.400,00
03	10	12	Caminhão Truck Basculante com caçamba reforçada e capacidade mínima de 12m	10.000,00	100.000,00	1.200.000,00
04	2	12	Veículo para transporte de pessoal com mínimo de 16 lugares	6.000,00	12.000,00	144.000,00
05	10	12	Caminhão Toco 4x2 Basculante com capacidade mínima de 06m³	6.500,00	65.000,00	780.000,00
06	1	12	Caminhão Toco 4x2 equipado com comboio de lubrificação e abastecimento, com capacidade mínima 5.000L diesel com registradora, 03 bicos para abastecimento, 2 tambores de óleo lubrificante e 1 de graxa com propulsores, caretes re-tration, compressor de ar, armários, reservatórios de óleo usado e água	15.000,00	15.000,00	180.000,00
07	5	12	Caminhão Toco Tanque (Pipa) com capacidade mínima de 6.000 litros, completo com chuveiro, carretel de mangueiras, esguicho, rabo de pavão e bomba auto carregável	8.500,00	42.500,00	510.000,00
08	2	12	Caminhonete 3/4 com tanque de combustível portátil e compressor de ar	5.500,00	11.000,00	132.000,00
09	10	12	Trator de Pneu 4x2, mínimo 75 CV, equipado com grade aradora de acionamento hidráulico e rocadeira	5.800,00	58.000,00	696.000,00
10	4	12	Trator de Pneu, potência mínima 110 CV, tração 4X4, com grade aradora hidráulica 16/18 discos.	7.800,00	31.200,00	374.400,00
11	3	12	Maquinam fixas para trituração e retrituração e corte de galhadas em geral	12.957,68	38.873,04	466.476,48
Total Geral do Grupo 01					5.100.000,00	
GRUPO 02 - Locação de máquinas pesadas e veículos						
Item	Qtde	Qtde Meses	Especificações	Valor Hora	Valor Total Anual (Global)	
1	4800	12	Escavadeira Hidraulica tracionada por esteira com Peso Operacional mínimo de 21.000 Kg. Mínimo de 2 equipamento	100,00	480.000,00	
2	4800	12	Rolo Compactador de um cilindro, peso operacional mínimo de 10.000 kg, impacto dinâmico, Liso e kit pé de carneiro. Mínimo de 2 equipamento	49,00	235.200,00	
3	18000	12	Pá Carregadeira, Peso Operacional mínimo de 10.000kg com cabine fechada com ar condicionado. Mínimo de 6 equipamento	85,00	1.530.000,00	
4	20000	12	Minicarregadeira, Peso Operacional mínimo de 2100kg. Mínimo de 7 equipamento	39,94	798.800,00	
5	18000	12	Retroescavadeira Hidraulica tracionada por pneu, 4x2, com Peso Operacional mínimo de 7.000 Kg com cabine fechada com ar condicionado. Mínimo de 4 equipamento	51,00	918.000,00	
6	24000	12	Motoniveladora com Peso Operacional mínimo de 13.000 kg com cabine fechada com ar condicionado. Mínimo de 3 equipamento	128,00	3.072.000,00	
7	4000	12	Trator de esteiras potência mínima 160 HP, peso operacional mínimo de 19 T, com cabine fechada com ar condicionado. Mínimo de 1 equipamento	114,00	456.000,00	
Total Geral do Grupo 02					7.490.000,00	
Total Geral					12.590.000,00	

Palmas – TO, 12 de abril de 2016.

Silvania Fernandes Barboza
Secretária Executiva de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Secretaria da Educação

PROCESSO: 2016009175

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº011/2016. - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016009175, declara a presente inexigibilidade de licitação com a devida justificativa, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a contratação da empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica na modalidade serviço medido, por meio da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ 25.086.034/0001-71, para atender a sede da Secretaria Municipal da Educação de Palmas-TO, anexos e Unidades Educacionais em casos excepcionais. O valor total é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.2900.12.122.0327.4002, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 025100103, FICHA: 20162278.

Palmas-TO, aos quatro dias do mês de abril de 2016.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, através da Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público que no resultado licitação Tomada de Preço nº 001/2016, publicada no Diário Oficial nº 1.476 de 05 de abril de 2016, pág. 09:

Onde se lê:

MJR DOS SANTOS, com o valor total de R\$ 18.525,60 (Dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),

Leia-se:

MJR DOS SANTOS EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 30.553,10 (Trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Palmas/TO, 07 de abril de 2016.

Cíntia de Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, através da Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público que no extrato de contrato de gêneros alimentícios nº 011/2016, publicado no Diário Oficial nº 1.477, de 06 de abril de 2016, pág.09:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 18.525,60 (Dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 30.553,10 (Trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Palmas/TO, 07 de abril de 2016.

Cíntia de Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO Nº: 2016005201

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
CONTRATADA: J & J COMERCIAL EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 9.103,00 (Nove mil cento e três reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016005201.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Lêda Lira Costa Barbosa, inscrita no CPF nº 291.335.135-20 e portadora do RG nº 715.083 SSP/TO. Empresa J & J COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO Nº: 2016005201

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
CONTRATADA: EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 7.971,90 (Sete mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016005201.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Lêda Lira Costa Barbosa, inscrita no CPF nº 291.335.135-20 e portadora do RG nº 715.083 SSP/TO. Empresa EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

PROCESSO Nº: 2016005201

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
CONTRATADA: M. J. R. DOS SANTOS – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 11.990,30 (Onze mil novecentos e noventa reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016005201.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Lêda Lira Costa Barbosa, inscrita no CPF nº 291.335.135-20 e portadora do RG nº 715.083 SSP/TO. Empresa M. J. R. DOS

SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

PROCESSO Nº: 2016005201
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 14.278,38 (Quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016005201.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Lêda Lira Costa Barbosa, inscrita no CPF nº 291.335.135-20 e portadora do RG nº 715.083 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

PROCESSO Nº: 2016020489
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ
 CONTRATADA: EVANILDES BENTO ROCHA SANTOS – MEI.
 OBJETO: Confecção de conjuntos de uniformes escolares
 VALOR TOTAL: R\$ 7.417,60 (Sete mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016020489.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 ASSINATURA: 06 de abril de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª Maria Irlândia Moura Lima Neris, inscrita no CPF nº 235.163.302-44 e portadora do RG nº 614.923 SSP/TO. Empresa EVANILDES BENTO ROCHA SANTOS – MEI., inscrita no CNPJ nº 20.839.492/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª Evanildes Bento Rocha Santos, inscrita no CPF nº 908.131.381-91 e portadora do RG nº 901.211 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

PROCESSO Nº: 2016000329
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA
 CONTRATADA: GENIVALDO SOUZA SANTOS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 8.459,80 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015000803.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:

03.2900.12.306.0305.6071 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30;
 FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Deusirene Rodrigues Tavares Soares, inscrita no CPF nº 492.290.521-91 e portadora do RG nº 32434 SSP/TO. GENIVALDO SOUZA SANTOS, inscrito no CPF nº 487.515.371-68, por meio de seu representante legal o Sr. Genivaldo Souza Santos, inscrito no CPF nº 487.515.371-68 e portador do RG nº 1.014.327 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

PROCESSO Nº: 2016000329
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP - TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 15.269,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e nove reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015000803.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Deusirene Rodrigues Tavares Soares, inscrita no CPF nº 492.290.521-91 e portadora do RG nº 32434 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

PROCESSO Nº: 2016000329
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO - AGROP
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2015000803.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Deusirene Rodrigues Tavares Soares, inscrita no CPF nº 492.290.521-91 e portadora do RG nº 32434 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76.259 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2016

PROCESSO Nº: 2016010229
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS- AGROP
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 27.583,00 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2016010229.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva de Oliveira Filho., inscrito no CPF nº 814.515.983-00 e portador do RG nº 422.823.95-3 SSP/MA. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Jose Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76259 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2016

PROCESSO Nº: 2016010229
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS /TO – ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 18.505,90 (Dezoito mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2016010229
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.515.983-00 e portador do RG nº 422.823.95-3 SSP/MA. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92.003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2016

PROCESSO Nº: 2016010229
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 11.467,22 (Onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2016010229.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.515.983-00 e portador do RG nº 422.823.95-3 SSP/MA. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.363.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 393.050 SSP/TO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016

PROCESSO Nº: 2016021913
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE
 CONTRATADA: MARLUCIA ALVES GONÇALVES
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares
 VALOR TOTAL: R\$ 4.422,10 (Quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016021913.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233, Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.36,33. 50.39 e 33.50.47. FONTE: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal a Sr.ª Maria das Dores Caldas de Melo Silva, inscrita no CPF nº 018.014.097-11 e portadora do RG nº 312.667 SSP/TO. Empresa MARLUCIA ALVES GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr.ª Marluvia Alves Gonçalves, inscrita no CPF nº 852.881.011-91 e portadora do RG nº163.555 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MJR DOS SANTOS EIRELI-ME., com o valor total de R\$ 12.571,66 (Doze mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), J & J COMERCIAL EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 2.466,50 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ 7.587,32 (Sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ 8.687,53 (Oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 20160010988, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 11 de Abril de 2016.

Rodrigo Gomes Milhomem
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, torna público para conhecimento de interessados que as empresas S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 4.619,52 (Quatro mil seiscentos e dezenove reais

e cinquenta e dois centavos), M J R DOS SANTOS EIRELE – ME., com o valor total de R\$ 16.698,33 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 16.706,62 (Dezesseis mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), E. I. C. GEN. ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 4.635,74 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e N COSTA SANTOS ME., com o valor total de R\$ 5.148,60 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016009700, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 11 de Abril de 2016.

Alexandra Martins Soares Lustosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

PROCESSO Nº: 2015010611 (Vol. I e II).
ESPÉCIE: Credenciamento
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FISIOCORP – CLÍNICA, CONSULTORIA E CURSOS DE FISIOTERAPIA LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Credenciamento nº 02/2015, que tem por objeto a regulamentar a prestação de serviços especializados em fisioterapia, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.
ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo do prazo contratual por mais 12 (dose) meses a partir do vencimento, observados os limites legais.
BASE LEGAL: Processo nº 2015010611 (Vol. I E II) nos termos da Lei nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 23/04/2015 a 22/04/2017. (Aditivo 12 Meses).
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde – por meio do Secretário de Saúde Whisllay Maciel Bastos, CPF nº 960.818.561-00 e RG nº 51.383 SSP/TO e Contratada a Empresa FISIOCORP – CLÍNICA, CONSULTORIA E CURSOS DE FISIOTERAPIA LTDA, nome fantasia FISIOCORP, constituída sob o CNPJ nº 08.864.526/0001-21, sediada na Quadra 401 Sul, Avenida Teothônio Segurado, ACSU – SO 40, Conjunto 01, Lote 01, 9º Andar, Sala 908, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, legalmente representada pela Senhora Karen Fernandes Andrade, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 032.281.666-19 e Cédula de Identidade Profissional CREFITO 12/35848F.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2016

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº088 /2016

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 18 dias de férias, a partir de 09/04/2016 a 26/04/2016 do servidor Juarecy de Araújo Costa Junior, matrícula funcional nº 31.259-1, relativa ao período aquisitivo de 2014/2015, período de gozo de 28/03/2016 a

26/04/2016. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 18 dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

José Messias de Souza
Secretário municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2016

PROCESSO Nº: 2016003475
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 05/2016
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA: M J R dos Santos Eireli – ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Carnes, frutas e verduras, para atender o Projeto Lua Feliz, que tem como objetivo atender as necessidades de cuidados de crianças no período noturno, na faixa etária de 01 a 06 anos de idade, cujo os pais e/ou responsáveis não apresentem condições sociais e econômicas para conciliar as atividades profissionais e estudos, contribuindo para que eles se capacitem e tenham melhores oportunidades de trabalho, fomentando o aumento da renda familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 6.615,36 (seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária 8.666, de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Funcional Programática 03.1500.08.243.0302.6026, natureza da despesa 33.90.30, fonte 001000103, Ficha 20160191, Sub- item 0700.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social representada por Eliane Campos de Araújo Oliveira, inscrita no CPF nº 533.085.141-68 e RG nº 1952258 SSP/GO, bem como a Empresa M J R DOS SANTOS EIRELI -ME. representada por Paulo Hans dos Santos Aguiar, CPF nº 022.515.011-50 e RG nº 784851 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2016

PROCESSO Nº: 2016003475
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 06/2016
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA: W. V. B VARGAS - ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Carnes, frutas e verduras, para atender o Projeto Lua Feliz, que tem como objetivo atender as necessidades de cuidados de crianças no período noturno, na faixa etária de 01 a 06 anos de idade, cujo os pais e/ou responsáveis não apresentem condições sociais e econômicas para conciliar as atividades profissionais e estudos, contribuindo para que eles se capacitem e tenham melhores oportunidades de trabalho, fomentando o aumento da renda familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 16.209,36 (Dezesseis mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária 8.666, de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Funcional Programática 03.1500.08.243.0302.6026, natureza da despesa 33.90.30, fonte 001000103, Ficha 20160191, Sub- item 0700.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social representada por Eliane Campos de Araújo Oliveira, inscrita no CPF nº 533.085.141-68 e RG nº 1952258 SSP/GO, bem como a Empresa W. V. B VARGAS - ME. representada por Wesley Vilas Bôas Vargas, CPF nº 279.988.958-10 e RG nº 1.297.652 SSP/TO.

Fundação Cultural de Palmas

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas através da Fundação Cultural de Palmas, vem retificar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2015, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.400, página 17, de 14 de dezembro de 2015, na parte em que trata do Aditamento e Vigência:

Onde se lê:

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015036655 e descritos no Parecer PGM nº 2.655/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

Leia-se:

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015036655 e descritos no Parecer PGM nº 2.655/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 05 (cinco) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 31 de maio de 2016.

Palmas – TO, 11 de abril de 2016.

Héctor Fábio Valente Franco
Presidente

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas através da Fundação Cultural de Palmas, vem retificar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2015, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.400, página 17, de 14 de dezembro de 2015, na parte em que trata do Aditamento e Vigência:

Onde se lê:

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015036657 e descritos no Parecer PGM nº 2.629/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

Leia-se:

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015036657 e descritos no Parecer PGM nº 2.629/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 05 (cinco) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 31 de maio de 2016.

Palmas – TO, 11 de abril de 2016.

Héctor Fábio Valente Franco
Presidente

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 17/2016, DE 07 ABRIL DE 2016.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Nomeação nº 1.685 – NM, de 09 de outubro de 2015, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL / SUBSTITUTO	Matrícula
2016017124	05/2016	Dedetização do Prédio PREVIPALMAS	José de Abreu Batista	135801
			Antonio Alves Luza	413017589

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e o servidor Augusto César Fiusa Barbosa – Matrícula: 413024538 como suplente. Compete-

lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 07 dias do mês de abril de 2016.

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 18/2016, DE 07 ABRIL DE 2016.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Nomeação nº 1.685 – NM, de 09 de outubro de 2015, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL / SUBSTITUTO	Matricula
2016012416	07/2016	Manutenção do Ar Condicionado Split e piso teto do prédio PREVIPALMAS	José de Abreu Batista	135801
			Antonio Alves Luz	413017589

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e o servidor Augusto César Fiusa Barbosa – Matrícula: 413024538 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 07 dias do mês de abril de 2016.

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016

PROCESSO Nº: 2016012416

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: M & S REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E PISO TETO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES. VALOR TOTAL: R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa cinco reais)

BASE LEGAL: Normas gerais (lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do Contrato nº 07/2016.

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000103. Ficha 20161399. SUB-ÍTEM 1700 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2016.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal a Sr. BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA, inscrito no CPF 009.983.641-69 e portador do RG 733489 SSP/TO; e a empresa SANTANA E ABREU, CNPJ nº 07.860.905/0001-80, através de sua representante legal o Sr. CLÁUDIO MIRANDA SILVA, portador do RG nº 1.998.443 SESP/MA e CPF nº 980.121.774-0

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Designa Supervisores para atuarem no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde de Palmas, instituído pela Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 002/2016.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014 em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores para atuar na Supervisão do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Programa	Servidor	Modalidade
Programa de Educação Permanente em Vigilância em Saúde	CLÁUDIA TERESINHA FULANETTO COSTA	SUP
	DOMICIANA SANTANA PARENTE	SUP
	ELAINE FERREIRA FARIAS KATZWINKEL	SUP
	JONES DE SENA SOARES	SUP
	LARA BETÂNIA MELO ARAÚJO	SUP
	MEIRE DA SILVA PEREIRA	SUP
	VANDECLÉIA LUCIANO DA SILVA	SUP
Programa de Educação Permanente em Atenção Primária à Saúde	ALESSANDRO FARIAS PANTOJA	SUP-I
	ANA CRISTINA BARBOSA DE MENDONÇA	SUP-I
	ELAINE PALMA CASTANHO	SUP-I
	IVANA FELÍCIA SOUZA DOS SANTOS	SUP-I
	MARIA JOSEFINI MENDONÇA DE HOLANDA	SUP-I
Programa de Educação Permanente em Gestão de Redes de Atenção à Saúde	JUNIO TADEU PEREIRA DOS SANTOS	SUP-II
	ANA PAULA PEREIRA BRAGA DE LIMA	SUP-I
	CELESTINA ROSA DE SOUSA	SUP-I
	GERALDO XAVIER DA SILVA JUNIOR	SUP-I
	HAIDEE CAMPITELLI VASQUES	SUP-I
	JAMIL CARLOS CAETANO	SUP-I
	JETRO SANTOS MARTINS	SUP-I
	SILVANA MARQUES FIGUEIRA TEIXEIRA	SUP-I
	ANA CÉLIA DE FARIA LARA CARDOSO	SUP-II
	EDMA NERI DOS SANTOS	SUP-II
	EDUARDO MOREIRA BARBOSA	SUP-II
	GILDÊNIA SILVA DE JESUS	SUP-II
	MARIA LUIZA GOMES DA SILVA FARIAS	SUP-II
	MARLY CRISTINA F DA SILVA	SUP-II
	MILENA ALVES DE CARVALHO COSTA	SUP-II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, aos 31 dias do mês de março de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário de Saúde

Fundação de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2016

PROCESSO Nº: 2016/000395
ESPÉCIE: Prestação de Serviço
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A
OBJETO: O objeto do presente contrato é 02 (duas) assinatura e fornecimento impresso+on-line+flip digital do Jornal do Tocantins, de interesse da Fundação Municipal de Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/93 e especificidades de licitação e às cláusulas do contrato de prestação de serviços nº 42/2016, conforme Processo Nº 2016/000395.
RECURSOS: Funcional Programática: 7800.04.122.0344.4002; Natureza da Despesa 33.90.39; Fonte: 001000103; Ficha: 20161749; Subitem: 1006, Conforme Nota de Empenho nº 3805.
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, por seu representante legal o Srº Suarton Fernandes de Souza, inscrita no CPF: 625.445.271-53 e portadora do RG: 119192 SSP/TO. E de outro, como contratada a Empresa J.

CÂMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ/MF 01.536.754/0003-95, por meio de seu representante legal o Srº Jean Carlos Almeida Teixeira, inscrita no CPF: 900.798.927-87 e portadora do RG: 4149275 SSP/MG.

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BASE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 09.275.695/0001-99, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para a atividade obras de terraplenagem e administração de obras, com endereço na Quadra 912 Sul, Alameda 09, Lote 20, 1º Andar, Sala 06, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POTENCIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.889.391/0001-09, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Licença Ambiental Simplificada para a atividade de escritório, com endereço na Quadra 604 Sul Alameda 02 Lt 01 Conj L em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa NEW STAR LAVA JATO EIRELI-ME, CNPJ nº 24.262.893/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença de LMP, LMI e LMO, para a atividade, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, com endereço na Quadra 604 Sul, Avenida NS 02, Lote 23, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre a licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa G H COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 11.151.194/0001-42 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas TO a Licença Ambiental Simplificada para a Atividade de Serviços de Manutenção e Reparação mecânica de Veículos Automotores, com endereço na Avenida Francisco Galvão da Cruz Qd 41 Lt 12 Taquaralto Palmas TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS